LEI MUNICIPAL Nº. 3116/2021 Humaitá/RS, 04 de maio de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, UM AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial 01 (UM) AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, com formação em Ensino Médio completo e Curso Técnico ou de Nível Superior, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R$ 2.165,55 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as demandas junto as Secretarias.

Art. 2º - A contratação de que trata a presente Lei objetiva atender as demandas junto as respectivas secretarias que demandem do trabalho do agente de Fiscalização,

Art. 3º - Será obedecida a ordem de classificação do Concurso Público através do Edital de Homologação do Resultado Final nº 017/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em atendimento aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

Ar. 4º - A contratação será feita consoante o disposto nos artigos 231 e seguinte da Lei Municipal nº 1.022/90, com as alterações posteriores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos 04 dias de maio de 2021.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração